|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas – certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft –, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTES 1 ao 4 **e** 6 **ao** 7) e Fornecimento de Licenças MS Teams Room Pro (LOTE 5), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 05.06.2025** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h 30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/) |
| **PROCESSO** | | **00600-00006995/2024-20** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 819.594,93** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **14.10.2024** |
| FORNECIMENTO | | **INTEGRAL (ITENS 1, 2, 5, 6, 9, 12, 15, 16 e 17)** |
| REGIME | | **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (ITENS 3, 4, 7, 8, 10, 11, 13 e 14)** |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | **MENOR PREÇO POR LOTE** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRO:**  Alessandra Ribeito Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Veridiana Barboza Ribas  Sérgio Ricardo Brazão | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti,  CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**:(61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia de 20.03.2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 05.06.2025 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para contratação de empresa(s) especializada(s) para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas – certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft –, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7) e Fornecimento de Licenças MS Teams Room Pro (LOTE 5), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas – certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft –, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7) e Fornecimento de Licenças MS Teams Room Pro (LOTE 5), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 819.594,93 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos),** que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **FT** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| 01.126.8231.1471.0005 | Modernização de Sistema de Informação - TCDF | 4.4.90.52.35 | Equipamentos e Material Permanente (itens 1, 5, 9 e 12) | 1501.1001 | |
| 4.4.90.52.33 | Equipamentos e Material Permanente (itens 2, 6, 16 e 17) |
| 01.126.8231.2557.2568 | Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - TCDF | 3.3.90.40.06 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (item 15) | 1501.1001 | |
| 3.3.90.40.21 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (itens 3, 7, 10 e 13) |
| 3.3.90.40.20 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (itens 4, 8, 11 e 14) |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar nesta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 Também, não poderão participar do LOTE 7 (Item 17) desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os itens 1 e 12;

7.8.4.2. R$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15 e 17;

7.8.4.3. R$ 10,00 (dez reais) para os itens 3 e 13;

7.8.4.4. R$ 1.000,00 (mil reais) para os itens 5 e 9; e

7.8.4.5. R$ 30,00 (trinta reais) para o item 16;

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o TCDF, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 O Item 17 (LOTE 7) da presente licitação é destinado à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar no123/2006 para o referido Item.

CAPÍTULO iX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

9.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores totais de cada item superiores aos estimados no Anexo III (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

9.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

9.4.2. a proposta técnica contendo a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, acompanhada da respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações mínimas do objeto, fazendo constar **a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas e o respectivo atendimento dos requisitos da especificação;**

9.4.3. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XI);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.

9.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

9.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.13. O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO X – DA AMOSTRA**

* 1. A(s) PROPONENTE(s) melhor(es) classificada(s) em cada LOTE poderá(ão) ser convocada(s) a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado, no prazo citado no item 9.4 deste Edital.

10.2. O descumprimento do prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante.

10.3. A avaliação da(s) amostra(s) será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra.

10.4. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

10.4.1. proposta técnica;

* + 1. folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do(s) fabricante(s); e
    2. informações obtidas no(s) site(s) do(s) fabricante(s) na Internet.
  1. Será rejeitado o objeto proposto que:
     1. apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;
     2. apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega dos equipamentos, a critério do CONTRATANTE;
     3. apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

11.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m):

III.1. *Para o fornecimento do Lote 1 ao 4 (equipamentos do Tipo I ao IV): que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de produtos de videoconferência híbridas (participantes presenciais e remotos na mesma reunião).”*

III.2. Para o fornecimento do Lote 5 (licenças MS Teams Room Pro): que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de licenças Microsoft.

III.3. Para o fornecimento do lote 06 e 07 (SmartTV de 55” e 75”): que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de equipamentos televisores SmartTV de 55” e 75”.

1. Declaração de Vistoria (conforme modelo constante do Anexo VII) aos locais de execução dos serviços de instalação, emitida pelo próprio licitante, ou declaração de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria poderá ser feita no horário de 09h às 12h e de 13h às 18h, com agendamento prévio pelos telefones (61) 3314-2604 ou 3314-2741 ou e-mail alessandro.goncalves@tc.df.gov.br ou [sbrazao@tc.df.gov.br](mailto:sbrazao@tc.df.gov.br), respectivamente integrantes da Gerência de Recursos de Terceiros (GERTE) ou a Coordenação de Infraestrutura (COGINF).

IV.1. Tendo em vista a faculdade para realizar a vistoria nos locais de instalação, a ausência da presente declaração não implicará INABILITAÇÃO do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas

11.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

11.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 9.4, contados da solicitação do pregoeiro.

11.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

11.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

11.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

11.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

11.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

capítulo XIII – do RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

13.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 16.1.1 - DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | Item 4.1 |
| 16.1.2 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 16.1.2.1 - DO CONTRATO | Anexo VII |
| 16.1.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 16.1.4 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 16.1.5 - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO | Item 5.7 |
| **Anexo VII (Minuta do Contrato)** | |
| 16.1.6. - DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 16.1.7. - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO | Cláusula 4ª |
| 16.1.8. - DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª |
| 16.1.9. - DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 10ª |
| 16.1.10. - DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 11ª |
| 16.1.11. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 16.1.12. - DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª |
| 16.1.13. - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 14ª |

16.2 Além do disposto no item 16.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Estimativas de Preços), Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), Anexo V (Termo de Vistoria), Anexo VI (Modelo de Ordem de Serviço), Anexo VII (Minuta de Contrato).

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

17.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

17.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VII) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, por meio dos telefones (61) 3314-2604 ou (61) 3314-2741, no horário de 13h00 a 18h30.

17.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

17.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17.12.2. Para os fins do item 17.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

capítulo xVIII – Do foro

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 14 de maio de 2025.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**

**Chefe do Serviço de Licitação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024** | | |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 46/2024** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas – certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft –, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7) e Fornecimento de Licenças MS Teams Room Pro (LOTE 5), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **PROCESSO** | **00600-00006995/2024-20** | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 819.594,93** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **14.10.2024** | |
| **FORNECIMENTO** | **INTEGRAL (ITENS 1, 2, 5, 6, 9, 12, 15, 16 e 17)** | |
| **REGIME** | **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (ITENS 3, 4, 7, 8, 10, 11, 13 e 14)** | |
| JULGAMENTO | **MENOR PREÇO POR LOTE** | |
| **RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro  Marco Antonio Nascimento de Souza Apolônio | | **TELEFONE:** (61) 3314-2870  **EMAIL:** [spc@tc.df.gov.br](mailto:spc@tc.df.gov.br) |
| **EQUIPE REQUISITANTE**  Fábio Pina Marques de Sousa  Alessandro Salomão Gonçalves  Sérgio Ricardo Brazão | | **TELEFONE**: (61) 3314-2604 / 2741  **EMAIL:** [sbrazao@tc.df.gov.br](mailto:sbrazao@tc.df.gov.br)  [alessandro.goncalves@tc.df.gov.br](mailto:alessandro.goncalves@tc.df.gov.br). |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas – certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft –, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7) e Fornecimento de Licenças MS Teams Room Pro (LOTE 5), para atendimento às necessidades do TCDF.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provimento de equipamentos de videoconferências híbridas, projetados para utilização de recursos da plataforma Microsoft, com vistas a equipar diversas salas de reuniões de Membros, Procuradores e Autoridades do Tribunal, além de salas de aula da Escola de Contas, permitindo a interação ativa de participantes presenciais e remotos e agregando funcionalidades para enriquecer as atividades, promovendo maior produtividade, eficiência e facilitação de abordagem de conteúdos e disseminação de informações.

* 1. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito**
        1. Nos termos do art. 21-A, inciso IX, da Resolução nº 316/2018, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação “planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite”.
        2. Ademais, considerando a Resolução nº 273/2014,em seu art. 77, inc. X, prevê que é competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral e outras atividades, como explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.
        3. Destaca-se que a presente contratação foi aprovada pela CGTI, conforme Ata de Reunião da CGTI nº 4/2024 (e-doc nº 08CCA54C – Processo nº 8739/2014-e).
     2. **Razões de fato**
        1. Uma reunião híbrida é um encontro que combina participantes presenciais e remotos. Isso significa que algumas pessoas estão fisicamente presentes no local da reunião, enquanto outras participam virtualmente, geralmente através de plataformas de videoconferência – *Meeting Solutions.*
        2. Esse formato de reunião tornou mais popular, especialmente após a pandemia de COVID-19, pois oferece flexibilidade e permite que pessoas de diferentes locais participem sem a necessidade de deslocamento. Além disso, as reuniões híbridas podem aumentar a produtividade e a colaboração, permitindo que equipes distribuídas trabalhem juntas de maneira mais eficaz.
        3. O trabalho presencial, integral ou parcial, consolidou a importância dos recursos de hardware e software voltados para a realização de eventos internos nas localidades do Tribunal, videoconferências e apresentações, que mesmo quando realizados presencialmente, podem requerer a integração remota de outros membros e equipes, participantes externos representantes de empresas parceiras ou contratadas ou participantes externos diversos como professores, palestrantes, alunos, dentre outros.
        4. Atualmente o Tribunal **não dispõe** de equipamentos próprios para interação colaborativa e inclusiva entre participantes presenciais e remotos – em conjunto integrado com a Plataforma da Microsoft Teams. Atualmente, ressalta-se que esse tipo de reunião corporativa é executada de forma improvisada agregando-se a um monitor e/ou smart tv em conjunto com computadores ou notebooks, via passagens de cabos também improvisados.
        5. Ademais, a Plataforma de reuniões corporativas do TCDF é a Microsoft Teams e não possui o suporte de equipamentos adequados. Dessa forma, as reuniões passam longe de entregar os diferenciais acima necessários para uma reunião devidamente profissional e com recursos mais modernos necessários ao apoio do Controle Externo e ações da Escola de Contas do TCDF, considerando ainda que as licenças atuais possuem funcionalidades básicas do MS Teams para atividades dessa natureza.
        6. Outra questão é que a dinâmica das relações entre servidores do TCDF e de outras instituições (pública e privada), jurisdicionados, fornecedores e público em geral requer ferramentas que privilegiem a eficiência, integração de informações e a velocidade do fluxo de informações, sendo, portanto, necessário que o TCDF tenha sempre à disposição ferramentas de alta qualidade para assegurar que as comunicações transcorram perfeitamente, atendendo a eficiência devida no trato das comunicações organizacionais.
        7. Para tanto, verifica-se que as diversas salas de reuniões institucionais de Membros, Procuradores e Autoridades do Tribunal, além de salas de aula da Escola de Contas **não comportam** essas funcionalidades para atuação profissional e eficiente com vistas a viabilizar a realização de reuniões híbridas, que permitam a interação ativa de participantes presenciais e remotos e agreguem funcionalidades para enriquecer as atividades do Tribunal, promovendo maior produtividade, eficiência e facilitação de abordagem de conteúdos e disseminação de informações. Pelo exposto, demonstra-se a necessidade premente da presente contratação.
  2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Modernização do parque computacional do TCDF.
     2. Suprir a necessidade de equipar salas de reuniões com equipamentos de qualidade com vistas a viabilização de reuniões híbridas.
     3. Permitir a interação ativa entre diversos integrantes de equipes, colaboradores externos e jurisdicionados, promovendo maior produtividade, eficiência e facilitação de abordagem de conteúdos e disseminação de informações.
     4. Melhoria nas instalações, com a aquisição de equipamentos de configurações atualizadas, capazes de oferecer recursos mais atuais que visem ao aperfeiçoamento e a melhor experiência dos usuários que deles farão uso.
     5. Atendimento das necessidades da atividade fim e meio deste Tribunal, bem como da integração de diversas equipes internas e externas.
  3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO
     1. A escolha da presente solução foi devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em que os integrantes requisitante e técnico apresentaram as justificativas técnicas e administrativas para adoção deste projeto na presente contratação.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
     1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas – certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft –, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7) e Fornecimento de Licenças MS Teams Room Pro (LOTE 5), para atendimento às necessidades do TCDF, nos termos do Anexo II (Especificações Técnicas) e no Anexo III (Estimativa do Preços) deste Termo de Referência.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE FORNECIMENTO, DE SERVIÇO E DO INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. DO MODELO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
     1. No fornecimento dos equipamentos e na prestação dos serviços da implantação da Solução de Tecnologia da Informação deverão ser observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento, bem como a aplicação uniforme de materiais e de tecnologias.
     2. O fornecimento dos produtos e equipamentos dos itens dar-se-á de forma integral.
     3. Os serviços serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.
  2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexos e a(s) proposta(s) do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do(s) Contrato(s) (Anexo VII deste Edital de Pregão Eletrônico).
     2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.
  3. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DE REQUISITOS DAS ESPECIFICAÇÕES
     1. O objeto foi dividido em 7 (sete) lotes, considerando as necessidades específicas das salas de reuniões ou salas de aulas que serão atendidas.
     2. **LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DO TIPO I:** 
        1. As salas de reuniões de gabinetes e as salas pequenas reservadas para reuniões, conseguem ser atendidas por equipamentos no formato barra tudo em um, o que dispensa instalação complexa com muitos cabos e agrega recursos suficientes para proposta. Nesses ambientes foram definidos os equipamentos do Tipo I, que estão agrupados no Lote 1 da presente contratação. O agrupamento dos itens do Lote 1 justifica-se tecnicamente pelo fato de todos eles constituírem solução única de necessidade, que envolve regras e requisitos comuns de segurança, gerenciamento operacional e controle de qualidade para o CONTRATANTE, além de simplificar a gestão contratual. A contratação de fornecedores diferentes para cada um dos Itens listados para o Lote 1 fragilizaria aspectos relevantes referentes ao funcionamento da solução, bem como ao controle e manutenção da segurança, qualidade e disponibilidade dos equipamentos.
        2. Constitui requisito essencial e de observância obrigatória a exigência de que o equipamento principal de cada solução seja certificado pela MS Teams (exigência prevista em todos os lotes para os equipamentos de todos os Tipos desta contratação). Essa certificação deverá ser validada através do portal da Microsoft, não sendo aceita carta de fabricante como comprovação, o que garante que a própria Microsoft validou o equipamento para o funcionamento adequado de algumas ou da totalidade de funções disponíveis em suas licenças.
        3. Ademais, a solução deverá ser capaz de fazer reconhecimento facial e suportar as funções de IA do MS Teams como Intellifocus, Multistream IntelliFrame e Video Fence[[1]](#footnote-2), uma vez que a exigência está devidamente justificada pela necessidade do Tribunal em prover a aquisição de produtos compatíveis com as funções disponíveis no ambiente tecnológico adotado no Tribunal (MS Teams).
        4. Informa-se que a exigência de equipamento certificado pela MS teams e com as funções de IA supramencionadas estão estritamente relacionadas com a plataforma Microsoft, que é o ambiente adotado pelo TCDF, compreendendo apenas a necessidade de aquisição de produto que tenha suporte para colocar em prática as funções disponibilizadas pelo licenciamento da Microsoft Teams Room Pro.
        5. Dessa forma, as exigências de especificações para o Lote 1 estão tecnicamente justificadas de forma direta no presente TR, para o devido conhecimento prévio das licitantes.
     3. **LOTE 2 E LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DO TIPO II E DO TIPO III:** 
        1. A sala de reuniões da Presidência e sala de aula grande, precisam ser atendidas por uma solução customizável, considerando o amplo espaço dos ambientes e a dinâmica de reuniões/atividades mais próximas de ambientes menos controlados. Nesta situação, há necessidade maior de projeção e captação de áudio, bem como processamento de áudio e vídeo, fazendo com que a solução seja composta de vários acessórios. Característica importante para esses ambientes é a utilização de câmeras PTZ e que tenham qualidade suficiente para também funcionar como câmera de conteúdo a captar com nitidez o que o professor escreve no quadro branco (no caso da sala de aula)
        2. O agrupamento dos itens dos Lote 2 e Lote 3 justifica-se tecnicamente pelo fato de todos eles constituírem solução única de necessidade, que envolve regras e requisitos comuns de segurança, gerenciamento operacional e controle de qualidade para o CONTRATANTE, além de simplificar a gestão contratual. A contratação de fornecedores diferentes para cada um dos Itens listados para os Lotes 02 e 03 fragilizaria aspectos relevantes referentes ao funcionamento das soluções, bem como ao controle e manutenção da segurança, qualidade e disponibilidade dos equipamentos.
        3. Como previsto para o Lote 1 – equipamentos do Tipo I, para os equipamentos Lotes 2 e 3 – Equipamentos do Tipo II e III, constitui requisito essencial e de observância obrigatória a exigência de que o equipamento principal de cada solução seja certificado pela MS Teams (exigência prevista em todos os lotes para os equipamentos de todos os Tipos desta contratação). No caso dos equipamentos Tipo II e III, deverão ser certificados pela MS Teams as câmeras e o NUC/Mini PC, conforme visto no próprio site da Microsoft (ver referência ao site da Microsoft nos respectivos itens da especificação), restando essas exigências como simples verificação de adequação do produto às funções e orientações disponíveis pela própria Microsoft, que é a plataforma do ambiente tecnológico adotado pelo TCDF. Essa certificação deverá ser validada através do portal da Microsoft, não sendo aceita carta de fabricante como comprovação, o que garante que a própria Microsoft validou o equipamento para o funcionamento adequado de algumas ou da totalidade de funções disponíveis em suas licenças.
        4. São também requisitos essenciais e obrigatórios para os equipamentos do Tipo II e III o rastreamento do orador ativo, que combina funções vistas na MS Multi-Stream Intelliframe com funções vistas na MS Teams Intellifocus, bem como o reconhecimento de todos os participantes e enquadramento de cada participante em janelas individuais em uma visão de reunião recombinada, função prevista pela MS Teams como um recurso da MS Multi-Stream Intelliframe[[2]](#footnote-3), uma vez que a exigência está devidamente justificada pela necessidade do Tribunal em prover a aquisição de produtos compatíveis com as funções disponíveis no ambiente tecnológico adotado no Tribunal (MS Teams).
        5. Também é essencial para a presente solução a função de IA que executa o acompanhamento automático do apresentador, independentemente da voz, proporcionando uma experiência mais natural e dinâmica para todos os participantes. Neste cenário, por exemplo, o professor faz um gesto para a câmera que, a partir daquele momento, o perseguirá mesmo que outras pessoas se tornem oradores ativos por breves momentos da aula ou reunião/palestra. No mesmo sentido, a função pode ser utilizada na sala de reuniões da Presidência nos casos em que o Presidente queira fazer uma reunião em que ele terá a voz ativa até o final de uma apresentação ou exposição de alguma matéria, por exemplo.
        6. No mesmo sentido, considerando que a solução Tipo II e Tipo III possuem caráter complexo, com a necessidade de acessórios variados, e o fato de ser soluções impactadas por muitas variáveis (funções e compatibilidades com recursos disponíveis pela plataforma Microsoft), figura-se como prudente garantir que os equipamentos da solução estejam completamente abarcados como componentes de uma só solução, garantida pelo mesmo fabricante.
        7. Dessa forma, percebe-se que os requisitos de especificação supramencionados estão relacionados com as funções disponíveis pela plataforma Microsoft e com as necessidades estritas do TCDF, as quais não podem ser flexibilizadas, informando-se que as exigências de especificações para o Lote 2 e Lote 3 – Equipamentos do Tipo II e III estão tecnicamente justificadas de forma direta no presente TR, para o devido conhecimento prévio das licitantes.
        8. Por fim, informa-se que a exigência de equipamento certificado pela MS Teams e com as funções de IA supramencionadas estão estritamente relacionadas com a plataforma Microsoft, que é o ambiente adotado pelo TCDF, compreendendo apenas a necessidade de aquisição de produto que tenha suporte para colocar em prática as funções disponibilizadas pelo licenciamento da Microsoft Teams Room Pro.
     4. **LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DO TIPO IV:** 
        1. Quanto às salas de aula médias, precisam ser atendidas por telas interativas, que sejam plenamente integradas ao ambiente MS Teams, em qualquer hipótese recusando-se soluções montadas com monitores Touch e acessórios diversos. Essa solução também dispensa instalação complexa com muitos cabos e agrega recursos suficientes para proposta. Nestes ambientes foram definidos os equipamentos do Tipo IV, que estão agrupados no Lote 04 da presente contratação. O agrupamento dos itens do Lote 04 justifica-se tecnicamente pelo fato de todos eles constituírem solução única de necessidade, que envolve regras e requisitos comuns de segurança, gerenciamento operacional e controle de qualidade para o CONTRATANTE, além de simplificar a gestão contratual. A contratação de fornecedores diferentes para cada um dos Itens listados para o Lote 04 fragilizaria aspectos relevantes referentes ao funcionamento da solução, bem como ao controle e manutenção da segurança, qualidade e disponibilidade dos equipamentos.
     5. **LOTE 5 – LICENÇAS MS TEAMS ROOM PRO:** 
        1. Compreende a necessidade de agregar funções da plataforma Microsoft para sala de reuniões, as quais estão disponíveis apenas nas versões premium do licenciamento MS. Essa parcela do objeto precisa estar em lote separado em função de fornecimento específico por empresas específicas diversas das que fornecem os produtos.
     6. **LOTE 6 – SMART TV DE 55” e LOTE 7 – SMART TV DE 75”** 
        1. Compreendem produtos que, em muitos casos, não são comercializados por empresas especializadas no fornecimento de equipamentos específicos para equipar as salas de reunião, por isso torna-se necessário estarem em lotes separados; a fim de garantir a participação de outras empresas no fornecimento dos produtos, que podem ser considerados de uso comum, passíveis de fornecimento por empresas em geral, não necessariamente especializadas em equipamentos certificados pela Microsoft para salas de reuniões.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência dos produtos fornecidos e dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos e pela execução dos serviços, bem como pela gestão dos recursos humanos necessários.
     2. Na prestação dos serviços e no fornecimento dos produtos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
        1. **À CARGO DO CONTRATANTE:**
           1. **GESTOR DO CONTRATO**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;
           2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;
           3. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;
           4. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
        2. **À CARGO DA CONTRATADA:**
           1. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.
           2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.
           3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.
           4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.
  2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
     4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
     5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
     6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
     7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
     8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
     9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
     10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
  3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
     1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
     2. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
     3. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no presente Instrumento;
     4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
     5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
     6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
     7. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos trabalhos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste;
     8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
     9. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
     10. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, identificação e uniforme, quando necessário o trânsito nas dependências no TCDF;
     11. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
     12. Executar os procedimentos objeto do ajuste, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE, podendo este solicitar a substituição de funcionário cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
     13. Atender as necessidades específicas dos produtos e serviços que estão previstas nas especificações técnicas do Anexo II.
     14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da presente contratação, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
  4. DA FISCALIZAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES
     1. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, demais solicitações de prorrogação de prazos, relativas a documentos emitidos pela Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser prorrogados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.
     2. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  7. DA GARANTIA, DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
     1. Os produtos e equipamentos (LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7) devem contar com garantia *on-site* mínima de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo dos objetos e dispor de assistência técnica autorizada, preferencialmente na cidade de Brasília/DF.
  8. DO PAGAMENTO
     1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  9. DO REAJUSTE DE PREÇOS
     1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).
  10. DA GARANTIA CONTRATUAL
      1. Não será exigida a garantia contratual prevista artigo 96 (caput), e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
  11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
      1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
      2. Mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp, Telegram, etc.), podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as Partes.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor total estimado para o fornecimento do objeto é de até R$ 819.594,93 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), conforme detalhado na planilha do Anexo III (Estimativa de Preços).
  2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 14.10.2024, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.
  3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliaram-se os preços das propostas apresentadas e por se tratar de contratação em lotes, adotou-se o menor entre a média e mediana dos preços contemplados no Mapa Comparativo de Preços, considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços encontrados.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber:
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     5. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); e
     2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).
  3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.
  5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.
  6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO** por Lotepara julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
     2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.
     3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.
  2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XI do Edital.
  3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO
     1. As disposições que tratam sobre a ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO constam do Capítulo X do Edital.
  4. DA VISTORIA TÉCNICA
     1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços de instalação, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00;
     2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital do Pregão, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
     3. Para realização da vistoria, a LICITANTE – ou o seu representante legal – deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
     4. Por ocasião do **agendamento prévio da Vistoria Técnica** junto à Gerência de Recursos de Terceiros (GERTE) ou a Coordenação de Infraestrutura (COGINF), a licitante ou o seu representante legal, deverá entrar em contato pelos telefones (61) 3314-2604 ou (61) 3314-2741 ou encaminhar e-mail [alessandro.goncalves@tc.df.gov.br](mailto:alessandro.goncalves@tc.df.gov.br) ou [sbrazao@tc.df.gov.br](mailto:sbrazao@tc.df.gov.br) para realização desse agendamento com o setor ou servidor responsável.
     5. A realização da vistoria prévia ao local de execução do objeto da presente contratação é **facultativa**. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, essa não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços de instalação, configuração e manutenção, devendo, portanto, a LICITANTE, caso vencedora, assumir os ônus dessa sua opção.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
     3. Resolução TCDF nº 273/2014;
     4. Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

* 1. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  2. ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
  3. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  4. ANEXO V – TERMO DE VISTORIA;
  5. ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
  6. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o chefe do Coordenação de Infraestrutura – COGINF/STI (Técnico), Gerência de Recursos Terceiros – GERTE/STI (Administrativo) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS
   1. **LOTE 1 – EQUIPAMENTO DO TIPO I**
      1. **ITEM 1 -** Solução no formato barra, com dispositivo de gerenciamento remoto *touchscreen*; e dispositivo de compartilhamento de conteúdo sem fio.
         1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
            1. Deverá ser apresentada a descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações mínimas do objeto, fazendo constar da proposta técnica **a identificação e página do documento onde se encontra descrita de cada uma das características ofertadas e o respectivo atendimento dos requisitos da especificação**, estando ciente que o não cumprimento do disposto neste item será objeto de desclassificação.
            2. A solução deve ser no formato barra tudo-em-um, com microfones e alto-falantes embarcados, com controle através de tablet sensível ao toque;
            3. O dispositivo deve ser certificado para Microsoft Teams. A validação será realizada através do portal da Microsoft[[3]](#footnote-4), não sendo aceita carta de fabricante como comprovação. No mesmo sentido, os demais acessórios e unidades de processamento vistos neste lote devem ser do mesmo fabricante do equipamento principal certificado, com exceção do dispositivo de compartilhamento de conteúdo, que deve ser preferencialmente do mesmo fabricante.
            4. Deve permitir a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização ou através de acessório de compartilhamento sem fio.
            5. Deve permitir o compartilhamento de conteúdo e modo sem fio.
            6. Deve ser capaz de operar como uma sala de reuniões do Microsoft Teams (Teams Room), ou seja, modo appliance (sem uso de PC).
            7. Os acessórios devem ser conectados através de cabos não proprietários, possibilitando substituição e manutenção diversas.
         2. **USABILIDADE**
            1. Deve permitir ingressar em reuniões com um toque.
            2. Deve possuir instalação simplificada, com acomodação em cima do monitor, ou abaixo/acima da TV.
            3. Deve suportar realizar diagnóstico e gerenciamento remoto.
         3. **TABLET**
            1. Deve possuir tela de no mínimo 8 polegadas.
            2. Deve permitir ajuste de inclinação.
            3. Deve possuir resolução de pelo menos 1280x800 dpi.
         4. **CÂMERA** 
            1. Deve suportar os recursos:

Ser capaz de fazer reconhecimento facial e voz e suportar as funções de IA do MS Teams como Intellifocus, Multistream IntelliFrame e Video Fence.

De enquadramento automático dos participantes da reunião, ajustando o campo de visão da câmera para incluir todos os presentes de forma ideal, otimizando a visibilidade e o engajamento na conversa;

De acompanhamento automático do orador, garantindo que a câmera esteja sempre focada na pessoa que está falando, proporcionando uma experiência mais natural e dinâmica para todos os participantes (rastreamento de voz);

De reconhecer todos os participantes e enquadrar cada participante, em janelas individuais em uma visão de reunião recombinada.

Deve possuir recurso de proteção de lente automático ou manual.

Resolução de 4K ou maior.

Zoom de 5x ou maior.

Deve possuir campo de visão de pelo menos 120°.

Deve possuir recurso de limitação de área dos modos automáticos (cerca de vídeo virtual).

* + - 1. **MICROFONE E AUTO FALANTE** 
         1. Solução All-In-One / Barra
         2. Deve possuir pelo menos 4 microfones embarcados.
         3. Deve possuir captação de voz de pelo menos 3 metros.
         4. Alto falante com potência de pelo menos 5W.
         5. Deve possuir supressão de ruído.
         6. Deve possuir cancelamento de eco.
         7. Deve possuir tecnologia Full-duplex.
      2. **COMPARTILHAMENTO SEM FIO**
         1. Deverá ser preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento principal certificado pela MS Teams.
         2. Deverá suportar transmissão de conteúdo sem fio de no mínimo Full HD.
         3. Deverá possuir conectividade USB plug and play.
         4. Deverá possuir interface de conexão USB-A 2.0 ou USB-C.
         5. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou acima.
         6. Deverá possuir comunicação WiFi 802.11 AC com frequência 2.4GHz/5GHz.
         7. Deverá possuir botão START/STOP para compartilhamento de conteúdo.
    1. **ITEM 2: PAINEL DE AGENDAMENTO.**
       1. Será instalado em 2 (duas) salas com equipamentos TIPO I.
       2. Deve ser baseado em Android 11 ou superior;
       3. Deve possuir tela de no mínimo 10 polegadas;
       4. Deve possuir resolução de pelo menos 1280x800 dpi;
       5. Deve permitir a função de agendar salas, realizar check in e check out;
       6. Deve permitir a visualização de reuniões já agendadas;
       7. Deve permitir a instalação na vertical ou horizontal;
       8. Deve possuir tela sensível ao toque;
       9. Deve possuir LED para exibição de ocupação da sala a distância;
       10. Deve permitir gerenciamento remoto através de servidor web;
       11. Deve suportar alimentação por PoE;
       12. Deve possuir suporte para instalação em parede de alvenaria ou drywall;
    2. **ITEM 3 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DO LOTE 1** 
       1. Compreendendo todos os recursos necessários para entrega da solução pronta, configurada e em funcionamento (como: suporte para o aparelho, cabos, conexões, dentre outros).
       2. Para fins de recebimento do objeto e execução contratual, o Tribunal poderá requerer a demonstração de quaisquer das funcionalidades ou configurações previstas no manual da Microsoft referente ao “Microsoft Teams para administradores”, compreendendo todos os subitens[[4]](#footnote-5).
    3. **ITEM 4 – TREINAMENTO REMOTO NA SOLUÇÃO.**
       1. Treinamento remoto, por demanda, contemplará o aperfeiçoamento de até 20 (vinte) colaboradores/servidores do TCDF, e será demandado em 4 (quatro) turmas, com aproximadamente 5 participantes em cada turma.
          1. ***Cada turma do treinamento terá carga horária mínima de 6 (seis) horas, e será agendada em dia(s) e horário(s) definidos na Ordem de Serviço.***
       2. Os treinamentos serão sob demanda, podendo ou não serem demandados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
       3. O primeiro treinamento poderá ser realizado após a entrega da solução pronta, instalada e configurada, e dependerá do interesse do TCDF, que demandará **por meio de Ordem de Serviço (OS) – Anexo VI.**
       4. Os Treinamentos realizados deverão garantir a transferência de conhecimento de toda a informação gerada durante os processos de instalação/configuração, de forma integral e formalmente apresentada à equipe do TCDF, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente.
       5. É parte integrante do escopo de transferência do conhecimento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução e de suas funcionalidades e uso.
       6. A transferência de conhecimento se dará remotamente, por técnicos com certificação(ões) técnica(s) emitida(s) pelo(s) fabricante(s) da tecnologia.
       7. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos inerentes à transferência de conhecimento, compreendendo as despesas com hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos responsáveis pelo repasse e demais despesas/custos indiretos que incidirem sobre esta contratação.
       8. Durante a transferência de conhecimento, deverão ser fornecidos aos técnicos do CONTRATANTE, todo material e documentação, preferencialmente em português, necessários à perfeita compreensão da solução instalada (slides, exemplos de implementação, documentação do projeto executado no CONTRATANTE, etc.).
       9. Ao término da transferência de conhecimento, o CONTRATANTE realizará uma avaliação com classificação da atividade que seguirá as seguintes condições:
          1. Classificação A – Mais que suficiente,
          2. Classificação B – Suficiente e
          3. Classificação C – Insuficiente;
          4. Caso 50% (cinquenta por cento) ou mais dos técnicos do CONTRATANTE avalie a transferência de conhecimento como insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus, outro período para a transferência de conhecimento.
          5. Caso o CONTRATANTE considere a transferência de conhecimento suficiente ou mais que suficiente será gerado o termo de aceite definitivo da transferência de conhecimento.
       10. Os profissionais treinados deverão receber certificado de conclusão do curso contendo todo o conteúdo ministrado.
       11. A capacitação deverá ter como ementa mínima e as seguintes condições:
           1. Apresentação dos equipamentos de videoconferência adquiridos e seus periféricos, incluindo no mínimo os aspectos da solução.
           2. Interface da utilização do equipamento e seus principais elementos;
           3. Agendamento de reuniões com participantes internos e externos;
           4. Apresentação dos recursos e funcionalidades disponíveis no equipamento com a plataforma Teams;
           5. Simulação de uma videochamada, com os recursos e funcionalidades da plataforma Teams;
           6. Compartilhamento de tela e outros recursos durante as chamadas;
           7. Modificação dos modos de utilização das câmeras e áudio do sistema conforme Termo de Referência;
           8. Todas as funcionalidades e opções de uso de cada equipamento deverão ser demonstradas na prática, podendo os alunos solicitarem a demonstração de qualquer funcionalidade prevista nos manuais da Microsoft para o equipamento ou para as licenças de salas de reunião.
  1. **LOTE 2 – EQUIPAMENTO DO TIPO II** 
     1. **ITEM 5** - Solução será composta de, no mínimo, 4 (quatro) câmeras, cada uma com no mínimo 2 (duas) lentes; com dispositivo de gerenciamento remoto touchscreen; com NUC/MINI-PC; com Hub para processamento de áudio e vídeo; com miniHub para função USB; com dispositivo de compartilhamento de conteúdo sem fio; e com 4 (quatro) microfones de teto.
        1. Todos os acessórios e unidades de processamento vistos neste lote devem ser do mesmo fabricante do equipamento principal certificado (câmera e NUC/MINI-PC), com exceção do dispositivo de compartilhamento de conteúdo, que deve ser **preferencialmente** do mesmo fabricante.
        2. Os acessórios devem ser conectados através de cabos não proprietários, possibilitando substituição e manutenção diversas.
        3. Deverá ser apresentada a descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações mínimas do objeto, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita de cada uma das características ofertadas e o respectivo atendimento dos requisitos da especificação, estando ciente que o não cumprimento do disposto neste item será objeto de desclassificação.
        4. **NUC/MINI-PC:**
           1. O dispositivo deve ser certificado para Microsoft Teams. A validação será realizada através do portal da Microsoft[[5]](#footnote-6), não sendo aceita carta de fabricante como comprovação.
           2. Deverá possuir processador Intel i5 décima primeira geração ou superior;
           3. Deverá possuir 8GB de memória RAM DDR4 (2x4GB);
           4. Deverá possuir SSD 128 GB;
           5. Deverá possuir 3x portas HDMI de saída de vídeo;
           6. Deverá suportar Bluetooth e WiFi;
           7. Deverá possuir porta RJ45 para integração com Tablet de controle;
           8. Deverá possuir 4x portas USB3.0;
           9. Deverá possuir porta ethernet 10/100/1000M;
           10. Deverá possuir porta de energia;
           11. Deverá possuir slot para trava de segurança;
        5. **TABLET DE CONTROLE**
           1. Deverá possuir tela de no mínimo 8 polegadas;
           2. Deverá possuir resolução de no mínimo 1280x800 dpi;
           3. Deverá possuir suporte ajustável de ângulo;
           4. Deverá possuir qualidade de 1080p30fps FHD para compartilhamento;
           5. Deverá permitir montagem em mesa ou parede;
           6. Deverá possuir input de vídeo HDMI/USB-C;
           7. Deverá suportar adicionar mais um tablet para operação em conjunto;
        6. **CÂMERA** 
           1. Quantidade: 4 (quatro)
           2. O dispositivo deve ser certificado para Microsoft Teams. A validação será realizada através do portal da Microsoft[[6]](#footnote-7), não sendo aceita carta de fabricante como comprovação.
           3. Suportar no mínimo transmissão de vídeo com resolução de 4k a 30FPS;
           4. Deverá possuir sistema dual eye, sendo uma câmera PTZ e outra panorâmica;
           5. Campo de visão diagonal mínimo de 70° para a câmera PTZ;
           6. Campo de visão diagonal mínimo de 100° para a câmera panorâmica;
           7. Deverá possuir zoom ótico de no mínimo 12x;
           8. Deverá suportar no mínimo as seguintes funções automáticas:
           9. De enquadramento automático dos participantes da reunião, ajustando o campo de visão da câmera para incluir todos os presentes de forma ideal, otimizando a visibilidade e o engajamento na conversa;
           10. De acompanhamento automático do orador, garantindo que a câmera esteja sempre focada na pessoa que está falando, proporcionando uma experiência mais natural e dinâmica para todos os participantes (rastreamento de voz);
           11. De acompanhamento automático do apresentador, independentemente da voz, proporcionando uma experiência mais natural e dinâmica para todos os participantes;
           12. De reconhecer todos os participantes e enquadrar cada participante, em janelas individuais em uma visão de reunião recombinada;
           13. Deverá possuir no mínimo uma entrada auxiliar de 3.5mm;
           14. Deverá possuir uma porta de saída HDMI;
           15. Deverá possuir suporte para instalação da câmera em parede ou teto;
           16. Deverá possuir fonte de alimentação de 110V~220V;
           17. Deverá possuir o recurso de limitação de área para funções automáticas (cerca de vídeo virtual).
        7. **PROCESSADOR DE ÁUDIO/VÍDEO**
           1. Deverá possuir no mínimo 7 portas para conexão de câmeras e dispositivos de áudio;
           2. Deverá permitir a transmissão simultânea de pelo menos 2 câmeras se estendendo até um máximo de 9 câmeras simultâneas;
           3. Deverá possuir no mínimo 2 portas USB-A;
           4. Deverá possuir pelo menos uma entrada e saída RCA (de áudio);
           5. Deverá possuir uma porta USB-B;
           6. Deverá permitir realizar a função automática de múltiplos falantes ativos;
        8. **COMPARTILHADOR DE CONTEÚDO SEM FIO**
           1. Dispositivo deve ser preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento principal certificado pela MS Teams.
           2. Deverá suportar transmissão de conteúdo sem fio de no mínimo Full HD;
           3. Deverá possuir conectividade USB plug and play;
           4. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou acima;
           5. Deverá possuir comunicação WiFi 802.11 AC com frequência 2.4GHz/5GHz
           6. Deverá possuir interface de conexão USB-C;
           7. Deverá possuir botão START/STOP para compartilhamento de conteúdo.
        9. **MINI-HUB PARA FUNÇÃO USB:**
           1. Deverá possuir conexão com computador via USB-A.
           2. Deverá permitir que usuário utilize a função USB através da conexão com um computador, para assumir conexão dos dispositivos em plataforma não Teams.
        10. **MICROFONE DE TETO** 
            1. Quantidade: 4(quatro)
            2. Deverá possuir no mínimo oito microfones embarcados;
            3. Deverá possuir cobertura para captura de voz de até 35m2;
            4. Deverá possuir captação de voz em 360°;
            5. Deverá possuir botão com led indicativo das funções de microfone aberto e microfone fechado (mute);
            6. Deverá ser alimentado via cabo de rede UTP;
            7. Deverá possuir AEC (Acoustic Echo Canceling);
            8. Deverá possuir VAD (Voice Active Detection);
            9. Deverá suportar supressão de ruídos;
            10. Deverá operar em uma frequência de 100Hz a 8KHz;
            11. Deverá possuir sensibilidade de -45dB+/-2;
     2. **ITEM 6 - PAINEL DE AGENDAMENTO.** 
        1. O presente item será instalado em 1 (uma) sala do tipo II
        2. Deve ser baseado em Android 11 ou superior;
        3. Deve possuir tela de no mínimo 10 polegadas;
        4. Deve possuir resolução de pelo menos 1280x800 dpi;
        5. Deve permitir a função de agendar salas, realizar check in e check out;
        6. Deve permitir a visualização de reuniões já agendadas;
        7. Deve permitir a instalação na vertical ou horizontal;
        8. Deve possuir tela sensível ao toque;
        9. Deve possuir LED para exibição de ocupação da sala a distância;
        10. Deve permitir gerenciamento remoto através de servidor web;
        11. Deve suportar alimentação por PoE;
        12. Deve possuir suporte para instalação em parede alvenaria e drywall;
     3. **ITEM 7 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DO LOTE 2**
        1. Compreendendo todos os recursos necessários para entrega da solução pronta, configurada e em funcionamento (como: suportes para os aparelhos, cabos, conexões, dentre outros).
        2. Para fins de recebimento do objeto e execução contratual, o Tribunal poderá requerer a demonstração de quaisquer das funcionalidades ou configurações previstas no manual da Microsoft referente ao “Microsoft Teams para administradores”, compreendendo todos os subitens[[7]](#footnote-8).
     4. **ITEM 8 – TREINAMENTO REMOTO NA SOLUÇÃO.**
        1. Treinamento remoto, por demanda, contemplará o aperfeiçoamento de até 20 (vinte) colaboradores/servidores do TCDF, e será demandado em 4 (quatro) turmas, com aproximadamente 5 participantes, em cada turma.
           1. ***Cada turma do treinamento terá carga horária mínima de 10 (dez) horas, e será agendada em dia(s) e horário(s) definidos na Ordem de Serviço.***
        2. Os treinamentos serão sob demanda, podendo ou não serem demandados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
        3. O primeiro treinamento poderá ser realizado após a entrega da solução pronta, instalada e configurada, e dependerá do interesse do TCDF, que demandará **por meio de Ordem de Serviço (OS) – Anexo VI.**
        4. Os Treinamentos realizados deverão garantir a transferência de conhecimento de toda a informação gerada durante os processos de instalação/configuração, de forma integral e formalmente apresentada à equipe do TCDF, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente.
        5. É parte integrante do escopo de transferência do conhecimento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução e de suas funcionalidades e uso.
        6. A transferência de conhecimento se dará remotamente, por técnicos com certificação(ões) técnica(s) emitida(s) pelo(s) fabricante(s) da tecnologia.
        7. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos inerentes à transferência de conhecimento, compreendendo as despesas com hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos responsáveis pelo repasse e demais despesas/custos indiretos que incidirem sobre esta contratação.
        8. Durante a transferência de conhecimento deverão ser fornecidos aos técnicos do CONTRATANTE todo material e documentação, preferencialmente em português, necessários à perfeita compreensão da solução instalada (slides, exemplos de implementação, documentação do projeto executado no CONTRATANTE, etc.).
        9. Ao término da transferência de conhecimento, o CONTRATANTE realizará uma avaliação com classificação da atividade que seguirá:
           1. Classificação A – Mais que suficiente,
           2. Classificação B – Suficiente e
           3. Classificação C – Insuficiente;
           4. Caso 50% (cinquenta por cento) ou mais dos técnicos do CONTRATANTE avalie a transferência de conhecimento como insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus, outro período para a transferência de conhecimento.
           5. Caso o CONTRATANTE considere a transferência de conhecimento suficiente ou mais que suficiente será gerado o termo de aceite definitivo da transferência de conhecimento.
        10. Os profissionais treinados deverão receber certificado de conclusão do curso contendo todo o conteúdo ministrado.
        11. A capacitação deverá ter como ementa mínima:
            1. Apresentação dos equipamentos de videoconferência adquiridos e seus periféricos, incluindo no mínimo os aspectos da solução.
            2. Interface da utilização do equipamento e seus principais elementos.
            3. Agendamento de reuniões com participantes internos e externos.
            4. Apresentação dos recursos e funcionalidades disponíveis no equipamento com a plataforma Teams.
            5. Simulação de uma videochamada, com os recursos e funcionalidades da plataforma Teams;
            6. Compartilhamento de tela e outros recursos durante as chamadas.
            7. Modificação dos modos de utilização das câmeras e áudio do sistema conforme Termo de Referência.
            8. Todas as funcionalidades e opções de uso de cada equipamento deverão ser demonstradas na prática, podendo os alunos solicitarem a demonstração de qualquer funcionalidade prevista nos manuais da Microsoft para o equipamento ou para as licenças de salas de reunião.
  2. **LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DO TIPO III**
     1. **ITEM 9 -** Solução será composta de no mínimo 3 (três) câmeras, cada uma com no mínimo 2 (duas) lentes, devendo a câmera que fará o acompanhamento do professor ser capaz de capitar o conteúdo do quadro branco; com MiniPc; com Hub para processamento de áudio e vídeo; com miniHub para função USB; com dispositivo de compartilhamento de conteúdo sem fio; com sensor de presença; e com quatro microfones de teto.
        1. Todos os acessórios e unidades de processamento vistos neste lote devem ser do mesmo fabricante do equipamento principal certificado, com exceção do dispositivo de compartilhamento de conteúdo, que deve ser preferencialmente do mesmo fabricante.
        2. Os acessórios devem ser conectados através de cabos não proprietários, possibilitando substituição e manutenção diversas.
        3. Deverá ser apresentada a descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações mínimas do objeto, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita de cada uma das características ofertadas e o respectivo atendimento dos requisitos da especificação, estando ciente que o não cumprimento do disposto neste item será objeto de desclassificação.
        4. **NUC/MINI-PC:**
           1. O dispositivo deve ser certificado para Microsoft Teams. A validação será realizada através do portal da Microsoft[[8]](#footnote-9), não sendo aceita carta de fabricante como comprovação.
           2. Deverá possuir processador Intel i5, 11ª geração ou superior;
           3. Deverá possuir 8GB de memória RAM DDR4(2x4GB);
           4. Deverá possuir SSD 128 GB;
           5. Deverá possuir 3x portas HDMI;
           6. Deverá suportar Bluetooth e WiFi;
           7. Deverá possuir porta RJ45 para integração com Tablet de controle;
           8. Deverá possuir 4x portas USB3.0;
           9. Deverá possuir porta ethernet 10/100/1000M;
           10. Deverá possuir porta de energia;
           11. Deverá possuir slot para trava de segurança;
        5. **TABLET DE CONTROLE**
           1. Deverá possuir tela de no mínimo 8 polegadas;
           2. Deverá possuir resolução mínima de 1280x800 dpi;
           3. Deverá possuir suporte ajustável de ângulo;
           4. Deverá possuir qualidade de 1080p30fps FHD para compartilhamento;
           5. Deverá permitir montagem em mesa ou parede;
           6. Deverá possuir input de vídeo HDMI/USB-C;
           7. Deverá suportar adicionar mais um tablet para operação em conjunto;
        6. **CÂMERA** 
           1. Quantidade: 3 (três)
           2. O dispositivo deve ser certificado para Microsoft Teams. A validação será realizada através do portal da Microsoft[[9]](#footnote-10), não sendo aceita carta de fabricante como comprovação.
           3. Suportar no mínimo transmissão de vídeo com resolução de 4k a 30FPS;
           4. Deverá possuir sistema dual eye, sendo uma câmera PTZ e outra panorâmica;
           5. Campo de visão diagonal mínimo de 70° para a câmera PTZ;
           6. Campo de visão diagonal mínimo de 100° para a câmera panorâmica;
           7. Deverá possuir zoom ótico de no mínimo 12x;
           8. Deverá suportar no mínimo as seguintes funções automáticas:

De enquadramento automático dos participantes da reunião, ajustando o campo de visão da câmera para incluir todos os presentes de forma ideal, otimizando a visibilidade e o engajamento na conversa;

De acompanhamento automático do orador, garantindo que a câmera esteja sempre focada na pessoa que está falando, proporcionando uma experiência mais natural e dinâmica para todos os participantes (rastreamento de voz);

De acompanhamento automático do apresentador, independentemente da voz, proporcionando uma experiência mais natural e dinâmica para todos os participantes;

De reconhecer todos os participantes e enquadrar cada participante, em janelas individuais em uma visão de reunião recombinada;

* + - * 1. Deverá possuir no mínimo uma entrada auxiliar de 3.5mm;
        2. Deverá possuir uma porta de saída HDMI;
        3. Deverá possuir suporte para instalação da câmera em parede ou teto;
        4. Deverá possuir fonte de alimentação de 110V~220V;
        5. Deverá possuir o recurso de limitação de área para funções automáticas (cerca de vídeo virtual);
      1. **PROCESSADOR DE ÁUDIO/VÍDEO**
         1. Deverá possuir no mínimo 7 (sete) portas para conexão de câmeras e dispositivos de áudio;
         2. Deverá permitir a transmissão simultânea de pelo menos 2 (duas) câmeras se estendendo até um máximo de 9 (nove) câmeras simultâneas;
         3. Deverá possuir no mínimo 2 portas USB-A;
         4. Deverá possuir pelo menos uma entrada e saída RCA (de áudio);
         5. Deverá possuir uma porta USB-B;
         6. Deverá permitir realizar a função automática de múltiplos falantes ativos;
      2. **COMPARTILHADOR DE CONTEÚDO SEM FIO**
         1. Dispositivo deve ser preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento principal certificado pela MS Teams.
         2. Deverá suportar transmissão de conteúdo sem fio de no mínimo Full HD;
         3. Deverá possuir conectividade USB plug and play;
         4. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou acima;
         5. Deverá possuir comunicação WiFi 802.11 AC com frequência 2.4GHz/5GHz
         6. Deverá possuir interface de conexão USB-C;
         7. Deverá possuir botão START/STOP para compartilhamento de conteúdo;
      3. **MINI-HUB PARA FUNÇÃO USB:**
         1. Deverá possuir conexão com computador via USB-A;
         2. Deverá permitir que usuário utilize a função USB através da conexão com um computador, para assumir conexão dos dispositivos em plataforma não Teams.
      4. **MICROFONE DE TETO** 
         1. Quantidade: 4 (quatro)
         2. Deverá possuir no mínimo oito microfones embarcados;
         3. Deverá possuir cobertura para captura de voz de até 35m2;
         4. Deverá possuir captação de voz em 360°;
         5. Deverá possuir botão com led indicativo das funções de microfone aberto e microfone fechado (mute);
         6. Deverá ser alimentado via cabo de rede UTP;
         7. Deverá possuir AEC (Acoustic Echo Canceling);
         8. Deverá possuir VAD (Voice Active Detection);
         9. Deverá suportar supressão de ruídos;
         10. Deverá operar em uma frequência de 100Hz a 8KHz;
         11. Deverá possuir sensibilidade de -45dB+/-2;
      5. **ALTO FALANTE** 
         1. Quantidade: 4 (quatro)
         2. Deverá possuir frequência de 106Hz - 20KHz;
         3. Deverá possuir sensibilidade de 79+/-3dB @ 1W/1M;
         4. Deverá possuir potência de 10W;
         5. Deverá possuir alimentação DC 48V/0.7A ou via PoE;
         6. Deverá possuir porta Line-in 3.5mm.
    1. **ITEM 10 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DO LOTE 3.**
       1. Compreendendo todos os recursos necessários para entrega da solução pronta, configurada e em funcionamento (como: suporte para os aparelhos, cabos, conexões, dentre outros).
       2. Para fins de recebimento do objeto e execução contratual, o Tribunal poderá requerer a demonstração de quaisquer das funcionalidades ou configurações previstas no manual da Microsoft referente ao “Microsoft Teams para administradores”, compreendendo todos os subitens[[10]](#footnote-11):
    2. **ITEM 11 – TREINAMENTO REMOTO NA SOLUÇÃO.**
       1. Treinamento remoto, por demanda, contemplará o aperfeiçoamento de até 20 (vinte) colaboradores/servidores do TCDF, e será demandado em 4 (quatro) turmas, com aproximadamente 5 participantes, em cada turma.
          1. ***Cada turma do treinamento terá carga horária mínima de 10 (dez) horas, e será agendada em dia(s) e horário(s) definidos na Ordem de Serviço.***
       2. Os treinamentos serão sob demanda, podendo ou não serem demandados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
       3. O primeiro treinamento poderá ser realizado após a entrega da solução pronta, instalada e configurada, e dependerá do interesse do TCDF, que demandará **por meio de Ordem de Serviço (OS) – Anexo VI.**
       4. Os Treinamentos realizados deverão garantir a transferência de conhecimento de toda a informação gerada durante os processos de instalação/configuração, de forma integral e formalmente apresentada à equipe do TCDF, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente.
       5. É parte integrante do escopo de transferência do conhecimento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução e de suas funcionalidades e uso.
       6. A transferência de conhecimento se dará remotamente, por técnicos com certificação(ões) técnica (s) emitida(s) pelo(s) fabricante(s) da tecnologia.
       7. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos inerentes à transferência de conhecimento, compreendendo as despesas com hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos responsáveis pelo repasse e demais despesas/custos indiretos que incidirem sobre esta contratação.
       8. Durante a transferência de conhecimento deverão ser fornecidos aos técnicos do CONTRATANTE todo material e documentação, preferencialmente em português, necessários à perfeita compreensão da solução instalada (slides, exemplos de implementação, documentação do projeto executado no CONTRATANTE, etc.).
       9. Ao término da transferência de conhecimento, o CONTRATANTE realizará uma avaliação com classificação da atividade que seguirá:
          1. Classificação A – Mais que suficiente,
          2. Classificação B – Suficiente e
          3. Classificação C – Insuficiente;
          4. Caso 50% (cinquenta por cento) ou mais dos técnicos do CONTRATANTE avalie a transferência de conhecimento como insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus, outro período para a transferência de conhecimento.
          5. Caso o CONTRATANTE considere a transferência de conhecimento suficiente ou mais que suficiente será gerado o termo de aceite definitivo da transferência de conhecimento.
       10. Os profissionais treinados deverão receber certificado de conclusão do curso contendo todo o conteúdo ministrado.
       11. A capacitação deverá ter como ementa mínima e as seguintes condições:
           1. Apresentação dos equipamentos de videoconferência adquiridos e seus periféricos, incluindo no mínimo os aspectos da solução.
           2. Interface da utilização do equipamento e seus principais elementos;
           3. Agendamento de reuniões com participantes internos e externos;
           4. Apresentação dos recursos e funcionalidades disponíveis no equipamento com a plataforma Teams;
           5. Simulação de uma videochamada, com os recursos e funcionalidades da plataforma Teams;
           6. Compartilhamento de tela e outros recursos durante as chamadas;
           7. Modificação dos modos de utilização das câmeras e áudio do sistema conforme Termo de Referência;
           8. Todas as funcionalidades e opções de uso de cada equipamento deverão ser demonstradas na prática, podendo os alunos solicitarem a demonstração de qualquer funcionalidade prevista nos manuais da Microsoft para o equipamento ou para as licenças de salas de reunião.
  1. **LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DO TIPO IV** 
     1. **ITEM 12** - Solução de videoconferência integrada à tela interativa de no mínimo 65”; com dispositivo de compartilhamento de conteúdo sem fio.
        1. Todos os acessórios vistos neste lote devem ser do mesmo fabricante do equipamento principal certificado, com exceção do dispositivo de compartilhamento de conteúdo sem fio, que deve ser preferencialmente do mesmo fabricante. Os acessórios devem ser conectados através de cabos não proprietários, possibilitando substituição e manutenção diversas.
        2. Em hipótese alguma será aceita solução “montada” com o uso de monitores touch em conjunto com outros dispositivos.
        3. Deverá ser apresentada a descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações mínimas do objeto, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita de cada uma das características ofertadas e o respectivo atendimento dos requisitos da especificação, estando ciente que o não cumprimento do disposto neste item será objeto de desclassificação.
        4. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
           1. O dispositivo deve ser certificado para Microsoft Teams. A validação será realizada através do portal da Microsoft[[11]](#footnote-12), não sendo aceita carta de fabricante como comprovação.
           2. A solução deve ser no formato tudo-em-um, com câmera, microfones e alto-falantes embarcados.
           3. O dispositivo deve ser certificado para Microsoft Teams.
           4. Tela sensível ao toque de no mínimo 65 polegadas.
           5. Deve permitir a montagem tanto em parede como em suporte móvel.
           6. Deve permitir integração com uma segunda tela.
           7. Baseado em Android 10 ou superior.
           8. Deve permitir o compartilhamento de conteúdo.
           9. Deve ser capaz de operar como uma sala de reuniões do Microsoft Teams (Teams Room), ou seja, modo *appliance*.
           10. O dispositivo deve permitir câmera de expansão.
           11. O dispositivo deve permitir microfone de expansão.
        5. **USABILIDADE:**
           1. Deve permitir ingressar em reuniões com um toque.
           2. Deve possuir instalação simplificada.
           3. Deve suportar realizar diagnóstico e gerenciamento remoto.
           4. Deve permitir a utilização do Microsoft Whiteboard durante reuniões do Microsoft Teams.
           5. A tela deve ser sensível ao toque.
        6. **MICROFONE E ALTO-FALANTE:**
           1. Deve possuir pelo menos 14 microfones embarcados.
           2. Deve possuir captação de voz de pelo menos 4 metros.
           3. Deve possuir supressão de ruído.
           4. Deve possuir cancelamento de eco.
           5. Deve possuir controle de ganho automático.
           6. Deve possuir suporte para áudio de terceiros (entrada e saída), com ou sem adaptadores (RCA/USB ou quaisquer que forem necessários), devendo-se garantir a entrada e saída de áudio sem ruídos, microfonia ou quaisquer outras interferências.
           7. O microfone de expansão deve possuir captação de 360°
           8. Deve permitir microfone de expansão da captação de áudio de pelo menos 6 metros.
        7. **SUPORTE MÓVEL:**
           1. Deve possuir trava individual para cada roda.
           2. Deve possuir roda emborrachada.
        8. **CÂMERA:**
           1. Deve possuir resolução 4K
           2. Deve possuir zoom óptico de 5x
           3. Deve possuir abertura de 80º
           4. Deve possuir 8 MP.
        9. **COMPARTILHAMENTO SEM FIO**
           1. Dispositivo deve ser preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento principal certificado pela MS Teams.
           2. Deverá suportar transmissão de conteúdo sem fio de no mínimo Full HD 15fps;
           3. Deverá possuir conectividade USB plug and play;
           4. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou acima;
           5. Deverá possuir comunicação WiFi 802.11 AC com frequência 2.4GHz/5GHz
           6. Deverá possuir interface de conexão USB-A 2.0 ou USB-C;
           7. Deverá possuir botão START/STOP para compartilhamento de conteúdo.
     2. **ITEM 13 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DO LOTE 4**
        1. Compreendendo todos os recursos necessários para entrega da solução pronta, configurada e em funcionamento (como: suporte para o aparelho, cabos, conexões, dentre outros).
        2. Para fins de recebimento do objeto e execução contratual, o Tribunal poderá requerer a demonstração de quaisquer das funcionalidades ou configurações previstas no manual da Microsoft referente ao “Microsoft Teams para administradores”, compreendendo todos os subitens[[12]](#footnote-13):
     3. **ITEM 14 – TREINAMENTO REMOTO NA SOLUÇÃO.**
        1. Treinamento remoto, por demanda, contemplará o aperfeiçoamento de até 20 (vinte) colaboradores/servidores do TCDF, e será demandado em 4 (quatro) turmas, com aproximadamente 5 participantes, em cada turma.
           1. ***Cada turma do treinamento terá carga horária mínima de 6 (seis) horas, e será agendada em dia(s) e horário(s) definidos na Ordem de Serviço.***
        2. Os treinamentos serão sob demanda, podendo ou não serem demandados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
        3. O primeiro treinamento poderá ser realizado após a entrega da solução pronta, instalada e configurada, e dependerá do interesse do TCDF, que demandará **por meio de Ordem de Serviço (OS) – Anexo VI.**
        4. Os Treinamentos realizados deverão garantir a transferência de conhecimento de toda a informação gerada durante os processos de instalação/configuração, de forma integral e formalmente apresentada à equipe do TCDF, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente.
        5. É parte integrante do escopo de transferência do conhecimento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução e de suas funcionalidades e uso.
        6. A transferência de conhecimento se dará remotamente, por técnicos com certificação(ões) técnica(s) emitida(s) pelo(s) fabricante(s) da tecnologia.
        7. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos inerentes à transferência de conhecimento, compreendendo as despesas com hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos responsáveis pelo repasse e demais despesas/custos indiretos que incidirem sobre esta contratação.
        8. Durante a transferência de conhecimento deverão ser fornecidos aos técnicos do CONTRATANTE todo material e documentação, preferencialmente em português, necessários à perfeita compreensão da solução instalada (slides, exemplos de implementação, documentação do projeto executado no CONTRATANTE, etc.).
        9. Ao término da transferência de conhecimento, o CONTRATANTE realizará uma avaliação, com classificação da atividade que seguirá:
           1. Classificação A – Mais que suficiente,
           2. Classificação B – Suficiente e
           3. Classificação C – Insuficiente;
           4. Caso 50% (cinquenta por cento) ou mais dos técnicos do CONTRATANTE avalie a transferência de conhecimento como insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus, outro período para a transferência de conhecimento.
           5. Caso o CONTRATANTE considere a transferência de conhecimento suficiente ou mais que suficiente será gerado o termo de aceite definitivo da transferência de conhecimento.
        10. Os profissionais treinados deverão receber **certificado de conclusão** do curso contendo todo o conteúdo ministrado.
        11. A capacitação deverá ter como ementa mínima:
            1. Apresentação dos equipamentos de videoconferência adquiridos e seus periféricos, incluindo no mínimo os aspectos.
            2. Interface da utilização do equipamento e seus principais elementos;
            3. Agendamento de reuniões com participantes internos e externos;
            4. Apresentação dos recursos e funcionalidades disponíveis no equipamento com a plataforma Teams;
            5. Simulação de uma videochamada, com os recursos e funcionalidades da plataforma Teams;
            6. Compartilhamento de tela e outros recursos durante as chamadas;
            7. Modificação dos modos de utilização das câmeras e áudio do sistema conforme Termo de Referência;
            8. Todas as funcionalidades e opções de uso de cada equipamento deverão ser demonstradas na prática, podendo os alunos solicitarem a demonstração de qualquer funcionalidade prevista nos manuais da Microsoft para o equipamento ou para as licenças de salas de reunião.
  2. **LOTE 5 – LICENÇA S MICROSOFT TEAMS ROOMS PRO**
     1. **ITEM 15** – Fornecimento de 05 (cinco) Licenças Microsoft Teams Room Pro – Part. Number CFQ7TTC0QW7C-0001, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.
     2. As licenças deverão ser disponibilizadas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
  3. **LOTE 6 – SMART TV DE 55”**
     1. **ITEM 16** – Aparelho Smart TV LED ou superior, para utilização nas salas de reunião dos gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com as especificações abaixo. Modelos de referência: Smart TV 55" LG 4K UHD ThinQ AI 55UR8750PSA ou Smart TV 55” 4K UHD LED Samsung 55DU7700.
        1. Modelo Smart TV;
        2. Tamanho: 55 polegadas;
        3. Deve vir acompanhada de controle remoto;
        4. Deve ter resolução mínima UHD 4k;
        5. Deve ter Wi-Fi integrado;
        6. Deve ter conversor digital integrado;
        7. Deve possuir tecnologia HDR (High Dynamic Ranger);
        8. Deve ter assistência virtual integrada, com Inteligência Artificial (AI) e com suporte para Alexa ou Google Home, de modo a permitir comando por voz;
        9. Deve ter entradas:
           1. 1 (uma) ou mais do tipo HDMI;
           2. 1 (uma) ou mais do tipo USB;
        10. Deve ser bivolt;
        11. Deve ter taxa de frequência mínima de 120Hz.
  4. **LOTE 7 – SMART TV DE 75”**
     1. **ITEM 17** – Aparelho Smart TV LED ou superior, para utilização nas salas de reunião dos gabinetes dos Conselheiros e da Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com as especificações abaixo. Modelos de referência: Smart TV 75” 4K UHD LED LG 75UR8750 ou Smart TV 75” UHD 4K 75CU7700.
        1. Modelo Smart TV;
        2. Tamanho: 75 polegadas;
        3. Deve vir acompanhada de controle remoto;
        4. Deve ter resolução mínima UHD 4k;
        5. Deve ter Wi-Fi integrado;
        6. Deve ter conversor digital integrado;
        7. Deve possuir tecnologia HDR (High Dynamic Ranger);
        8. Deve ter assistência virtual integrada, com Inteligência Artificial (AI) e com suporte para Alexa ou Google Home, de modo a permitir comando por voz;
        9. Deve ter entradas:
           1. 1 (uma) ou mais do tipo HDMI;
           2. 1 (uma) ou mais do tipo USB;
        10. Deve ser bivolt;
        11. Deve ter taxa de frequência mínima de 120Hz;

1. MANUTENÇÃO E GARANTIA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA), COM SERVIÇO DE SUPORTE PARA APOIO EM INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO
   1. Os equipamentos dos LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7 deverão contar com cobertura de garantia, na modalidade on-site, pelo período de 60 (sessenta) meses.
   2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração direcionada ao TCDF em que conste que os equipamentos propostos são novos, de primeiro uso e possuem suporte técnico credenciado pelo(s) fabricante(s) na cidade do CONTRATANTE, informando o **nome**, **endereço** e **telefone** da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de 60 (sessenta) meses de garantia.
   3. Se, em qualquer momento da vigência do contrato, o TCDF identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-la(s) por outra(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação pelo TCDF.
   4. A mudança da empresa prestadora do serviço por iniciativa da(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) ser comunicada ao TCDF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
   5. A(s) empresa(s) fornecedora(s) do(s) equipamento(s) deverá(ão) dispor de um número telefônico para suporte e abertura de chamados técnicos.
   6. O atendimento será em horário comercial, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, nas dependências do TCDF.
   7. O prazo máximo para o início do atendimento será de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for formalizado o chamado técnico.
   8. O prazo máximo para o encerramento do chamado será de 30 (trinta) dias corridos, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos e a entrega do equipamento.
   9. A impossibilidade de atender os prazos, por motivo legítimo e justificável – devidamente aprovado pelo CONTRATANTE –, deverá ser acompanhada de justificativa pertinente e todos os documentos que atestem as alegações apresentadas;
   10. Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (backup), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF.
   11. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca ou modelo.
   12. No caso de backup, o TCDF poderá autorizar a instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas.
   13. A CONTRATADA deve informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
   14. A CONTRATADA deve informar o site na internet do fabricante ou da CONTRATADA para suporte aos produtos ofertados;
   15. O atendimento no período coberto pela garantia on-site descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da TCDF transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
   16. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará a CONTRATADA à substituição on-site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.
       1. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá à CONTRATADA fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
   17. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente trocados pela empresa indicada.
   18. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.
   19. A CONTRATADA poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça do equipamento.
   20. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto, ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.
   21. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado, causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.
   22. Essa garantia exclui os defeitos ocorridos por sobretensão resultante de descarga atmosférica (raios), conexões a tensões incorretas e outros eventuais que impliquem uso incorreto.
   23. No valor unitário dos equipamentos e serviços, apresentado na proposta de preços, deverá estar contemplado a garantia/assistência técnica, na modalidade on-site, pelo período de 60 (sessenta) meses.
   24. O pagamento dos equipamentos e serviços, será feito de forma integral e em parcela única, após o recebimento definitivo do CONTRATANTE.
   25. Para os LOTES 1 ao 4 (equipamentos do Tipo I ao Tipo IV), durante toda a vigência do contrato e da garantia, serão contemplados os serviços de disponibilidade remota de técnico qualificado para esclarecimentos de dúvidas, por e-mail, telefone ou reuniões no Teams, com vistas ao apoio remoto em novas instalações, configurações, bem como sobre funcionalidades e utilização da solução.
       1. O apoio para dúvidas, instalações e configurações poderá compreender todos os recursos funcionalidades ou configurações previstas no manual da Microsoft referente ao “Microsoft Teams para administradores”, compreendendo todos os subitens[[13]](#footnote-14).
2. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO
   1. Os produtos e equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quais sejam:
      1. Edifício da Escola de Contas;
      2. Edifício Anexo; e
      3. Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
   2. Os prazos de execução dos serviços serão:
      1. **Para os LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7:**
         1. **Prazo de entrega dos equipamentos:** até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.
         2. **Prazo de instalação e configuração:** até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo do equipamento, mediante Ordem de Serviço – Anexo VI.
      2. **Para o LOTE 5:**
         1. **Prazo de entrega:** até 45 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
   3. A implantação da solução deverá se provida em **momento único**, ou seja, os serviços de montagem, instalação e configuração realizar-se-ão de forma integral, ininterrupta e em tempo único, não sendo permitida a inicialização da implantação da solução e posterior interrupção por qualquer prazo, motivo ou circunstância para finalização em outro momento oportuno.
   4. Caso seja necessário realizar adequações nas salas de reunião e/ou salas de aulas, a CONTRATADA poderá acompanhar e, se necessário, informar as adequações dos ambientes com o exigido pelo fabricante do equipamento.
      1. Excepcionalmente, ocorrendo atrasos na possível reforma (readequação) dos ambientes para a instalação dos equipamentos, por ser Fato da Administração, não haverá ônus ou sanção à CONTRATADA.
      2. Ocorrendo atrasos por ocorrência dessa adequação por Fato da Administração, o cronograma para entrega e instalação dos equipamentos ficam automaticamente suspenso.
3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS
   1. Em caso de dúvida de ordem técnica – quanto aos serviços, produtos, equipamentos e suas condições e especificações – é conveniente o contato do interessado com a Gerência de Recursos Terceiros (GERTE) e ou Coordenação de Infraestrutura (COGINF), ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, localizadas na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF, telefones (61) 3314-2604 ou (61) 3314-2741, das 14h às 18h30 ou por e-mail: [alessandro.goncalves@tc.df.gov.br](mailto:alessandro.goncalves@tc.df.gov.br) ou [sbrazao@tc.df.gov.br](mailto:sbrazao@tc.df.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**

**ANEXO III - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **SUBITEM** | | **QTD** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM E SUBITEM (R$)** | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM E SUBITEM (R$)** | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R$)** |
| 1 |  | | **EQUIPAMENTOS DO TIPO I** | | | | | | |
| 1 | 1.1 | | 2 | Und | Barra | 36.899,30 | 73.798,60 | 122.169,20 |
| 1.2 | | 2 | Und | Tablet |
| 1.3 | | 2 | Und | Compartilhador de conteúdo sem fio |
| 2 | - | | 2 | Und | Painel de agendamento. | 9.185,30 | 18.370,60 |
| 3 | - | | 2 | serv | Instalação e configuração da solução do lote 1 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 4 | - | | 4 | serv | Treinamento remoto da solução. | 7.000,00 | 28.000,00 |
| 2 |  | | **EQUIPAMENTOS DO TIPO II** | | | | | | |
| 5 | 5.1 | | 4 | Und | Câmeras | 193.830,47 | 193.830,47 | 240.682,55 |
| 5.2 | | 1 | Und | Tablet |
| 5.3 | | 1 | Und | NUC/MINI-PC |
| 5.4 | | 1 | Und | Processador de áudio/vídeo |
| 5.5 | | 1 | Und | Compartilhador de conteúdo sem fio |
| 5.6 | | 1 | Und | Mini-HUB para USB |
| 5.7 | | 4 | Und | Microfone de teto. |
| 6 | - | | 1 | Und | Painel de agendamento. | 9.185,40 | 9.185,40 |
| 7 | - | | 1 | Serv | Instalação e configuração da solução do lote 2. | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 8 | - | | 4 | Serv | Treinamento remoto da solução. | 7.666,67 | 30.666,68 |
| 3 |  | | **EQUIPAMENTOS DO TIPO III** | | | | | | |
| 9 | 9.1 | | 3 | Und | Câmeras | 171.211,69 | 171.211,69 | 208.878,37 |
| 9.2 | | 1 | Und | Tablet |
| 9.3 | | 1 | Und | Nuc/MINI-PC |
| 9.4 | | 1 | Und | Processador de áudio/vídeo |
| 9.5 | | 1 | Und | Compartilhador de conteúdo sem fio |
| 9.6 | | 1 | Und | Mini-HUB para função USB |
| 9.7 | | 4 | Und | Microfone de teto |
| 9.8 | | 4 | Und | Auto-falante |
| 10 | - | | 1 | Serv | Instalação e configuração da solução do lote 3. | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 11 | - | | 4 | Serv | Treinamento remoto da solução. | 7.666,67 | 30.666,68 |
| 4 | **EQUIPAMENTOS DO TIPO IV** | | | | | | | | |
| **12** | 12.1 | | 1 | Und | Tela interativa | 78.843,30 | 78.843,30 | 106.443,31 |
| 12.2 | | 1 | Und | Compartilhador de conteúdo sem fio |
| 13 | - | | 1 | Serv | Instalação e configuração da solução do lote 4. | 933,33 | 933,33 |
| 14 | - | | 4 | Serv | Treinamento remoto da solução. | 6.666,67 | 26.666,68 |
| 5 | 15 | - | | 5 | Und | Licenças MS Teams Room Pro | 8.568,00 | 42.840,00 | 42.840,00 |
| 6 | 16 | - | | 29 | Und | Smart Tv de 55” | 3.200,00 | 92.800,00 | 92.800,00 |
| 7 (\*\*) | 17 | - | | 1 | Und | Smart Tv de 75” | 5.781,50 | 5.781,50 | 5.781,50 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)** | | | | | | | | | **819.594,93** |

(\*\*) Lote 7 (Item 17) – Lote exclusivo das entidades preferenciais, conforme item 8.4, deste Edital do Pregão Eletrônico.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**

**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[**NOME DO PROPONENTE**], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para implantação de Solução de Tecnologia da Informação, nos termos do Termo de Referência nº 46/2024, em consonância com às necessidades do TCDF:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **SUBITEM** | **QTD** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO  (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** | **VALOR TOTAL DO ITEM  (R$)** | **VALOR TOTAL DO LOTE R$)** |
| 1 | **EQUIPAMENTOS DO TIPO I** | | | | | | | | |
| 1 | 1.1 | 2 | Unid. | Barra - Informar marca e modelo. |  |  | **(\*)** |  |
| 1.2 | 2 | Unid. | Tablet - Informar marca e modelo. |  |  |
| 1.3 | 2 | Unid. | Compartilhador - Informar marca e modelo. |  |  |
| 2 | - | 2 | Unid. | Painel de agendamento - Informar marca e modelo. | **(\*)** |  |  |
| 3 | - | 2 | Serviço | Instalação e configuração da solução do lote 1 | **(\*)** |  |  |
| 4 | - | 4 | Serviço | Treinamento remoto da solução. | **(\*)** |  |  |
| 2 | **EQUIPAMENTOS DO TIPO II** | | | | | | | | |
| 5 | 5.1 | 4 | Unid. | Câmeras - Informar marca e modelo. |  |  | **(\*)** |  |
| 5.2 | 1 | Unid. | Tablet - Informar marca e modelo. |  |  |
| 5.3 | 1 | Unid. | NUC/MINI-PC - Informar marca e modelo. |  |  |
| 5.4 | 1 | Unid. | Processador de áudio/vídeo - Informar marca e modelo. |  |  |
| 5.5 | 1 | Unid. | Compartilhador - Informar marca e modelo. |  |  |
| 5.6 | 1 | Unid. | Mini-HUB para USB - Informar marca e modelo. |  |  |
| 5.7 | 4 | Unid. | Microfone de teto - Informar marca e modelo. |  |  |
| 6 | - | 1 | Unid. | Painel de agendamento - Informar marca e modelo. | **(\*)** |  |  |
| 7 | - | 1 | Serviço | Instalação e configuração da solução do lote 2. | **(\*)** |  |  |  |
| 8 | - | 4 | Serviço | Treinamento remoto da solução. | **(\*)** |  |  |
| 3 | **EQUIPAMENTOS DO TIPO III** | | | | | | | | |
| 9 | 9.1 | 3 | Unid. | Câmeras - Informar marca e modelo. |  |  | **(\*)** |  |
| 9.2 | 1 | Unid. | Tablet - Informar marca e modelo. |  |  |
| 9.3 | 1 | Unid. | Nuc/MINI-PC - Informar marca e modelo. |  |  |
| 9.4 | 1 | Unid. | Processador de áudio/vídeo - Informar marca e modelo. |  |  |
| 9.5 | 1 | Unid. | Compartilhador de conteúdo sem fio - Informar marca e modelo. |  |  |
| 9.6 | 1 | Unid. | Mini-HUB para função USB - Informar marca e modelo. |  |  |
| 9.7 | 4 | Unid. | Microfone de teto - Informar marca e modelo. |  |  |
| 9.8 | 4 | Unid. | Auto-falante - Informar marca e modelo. |  |  |
| 10 | - | 1 | Serviço | Instalação e configuração da solução do lote 3. | **(\*)** |  |  |
| 11 | - | 4 | Serviço | Treinamento remoto da solução. | **(\*)** |  |  |
| 4 | 12 | **EQUIPAMENTOS DO TIPO IV** | | | | | | | |
| 12.1 | 1 | Unid. | Tela interativa - Informar marca e modelo. |  |  | **(\*)** |  |
| 12.2 | 1 | Unid. | Compartilhador de conteúdo sem fio - Informar marca e modelo. |  |  |
| 13 | - | 1 | Serviço | Instalação e configuração da solução do lote 4. | **(\*)** |  |  |
| 14 | - | 4 | Serviço | Treinamento remoto da solução. | **(\*)** |  |  |
| 5 | 15 | - | 5 | Unid. | Licenças MS Teams Room Pro | **(\*)** |  |  |  |
| 6 | 16 | - | 29 | Unid. | Smart Tv de 55” - Informar marca e modelo. | **(\*)** |  |  |  |
| 7**(\*\*)** | 17 | - | 1 | Unid. | Smart Tv de 75” - Informar marca e modelo. | **(\*)** |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)** | | | | | | | |  |  |

***(\*)*** *Valor do item a ser lançado no sistema Compras.gov.br*

(\*\*) Lote 7 (Item 17) – Lote exclusivo das entidades preferenciais, conforme item 8.4, deste Edital do Pregão Eletrônico.

**OBSERVAÇÕES:**

1. No valor unitário apresentado deverá estar incluso todos os custos relativos à garantia *on-site*.
2. A nota fiscal (referente aos LOTES 1, 2, 3, 4, 6 e 7) será única para cada lote ou empresa, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 – Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.
3. O pagamento dos produtos (incluindo a garantia ON-SITE referente aos LOTES 1, 2, 3, 4, 6 e 7) serão feitos de forma integral e em parcela única, sempre que solicitado o cumprimento dos preços contratados, por meio de celebração de contrato de fornecimento específico.

**DECLARAÇÃO:** **[NOME DA PROPONENTE]** declara que:

1. **Prazo de validade da proposta:** mínimo, 90 (noventa) dias corridos contados da data de realização do certame.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** (**Atenção Fornecedor** - preencher conforme o lote que vencer)

1. **Prazo de execução:**
   1. **Prazo de execução para os LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7**
      1. **Prazo de entrega dos equipamentos:** até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.
      2. Prazo de instalação e configuração: até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo do equipamento, mediante Ordem de Serviço – Anexo VI.
   2. **Prazo de execução para o LOTE 5**
      1. **Prazo de entrega:** até 45 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
2. Os equipamentos dos LOTES 1, 2, 3, 4, 6 e 7 contarão com **cobertura de garantia, na modalidade on-site, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo**.
3. Atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770/2012;
4. Apresentará, previamente à execução do contrato, a relação de empresa(s) de suporte técnico autorizado que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia on-site, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone das empresas; e
5. Apresentará a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexará a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações mínimas do objeto, fazendo constar da proposta técnica **a identificação e página do documento onde se encontra descrita de cada uma das características ofertadas e o respectivo atendimento dos requisitos da especificação**, estando ciente que o não cumprimento do disposto neste item será objeto de desclassificação.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**

**ANEXO V - TERMO DE VISTORIA**

Declaramos para fins do Pregão Eletrônico nº 90009/ 2025, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente à implantação da Solução de Tecnologia da Informação, que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **compareceu** aos locais onde serão realizados os serviços pertinentes o presente objeto, para verificação das condições e para levantar quantitativos e medições de dimensionamento dos locais, bem como **dirimiu** dúvidas pertinentes ao contexto de vistoria e do Edital e Termo de Referência pertinentes, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

Visto:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Chefe

**Gerência de Recurso de Terceiros**

**Coordenação de Infraestrutura**

**OBSERVAÇÃO** - Tendo em vista a faculdade para realizar a vistoria dos locais de fornecimento e prestação do serviço referente ao objeto da presente contratação, a ausência da presente declaração não implicará INABILITAÇÃO do licitante vencedor; Entretanto, a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**

**ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| Logotipo  Descrição gerada automaticamente**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE SERVIÇO** |
| Contrato nº |
| O.S. nº |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de execução** | **Data/hora do pedido** | **Data/hora de entrega** |
|  |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da O.S. (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |
|  |  |

Brasília-DF, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

Nome e Assinatura do Requisitante TCDF

Setor

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_ PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO para modernização das salas de reunião e salas de aula do tcdf – LOTE X**

**(PROCESSO Nº 00600-00006995/2024-20).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº xx, de xx de xxxxx de 202x, artigo \_, inciso \_\_, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto o LOTE X do Edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2025, visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas – certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft –, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTES 1 ao 4 **e** 6 **ao** 7) e Fornecimento de Licenças MS Teams Room Pro (LOTE 5), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas no citado Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do fornecimento e regime de execução**

2.1 O fornecimento dos produtos e equipamentos desta contratação dar-se-ão de forma integral para os ITENS 1, 2, 5, 6, 9, 12, 15, 16 e 17.

2.2 Os serviços envolvidos na implantação da solução de tecnologia da informação serão executados, sob demanda, de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global, para os ITENS 3, 4, 7, 8, 10, 11, 13 e 14.

**CLÁUSULA terceira – DA VIGÊNCIA**

* 1. Para os LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7, o prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, consoante ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.
  2. Para o LOTE 5, o prazo de vigência deste contrato será 37 (trinta e sete) meses, contados da assinatura deste instrumento, consoante ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA quarta – dos prazos e DAS condições dE EXECUÇÃO**

4.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, a critério e juízo do CONTRATANTE de forma documentada, fundamentada e justificada, desde que mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, considerando as seguintes condições:

4.2.1. Prazo de execução para os LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7:

4.2.1.1 **Prazo de entrega dos equipamentos:** até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

4.2.1.2 **Prazo de instalação e configuração:** até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo do equipamento, mediante Ordem de Serviço – Anexo VI.

E/OU

4.2.2 Prazo de execução para o LOTE 5

4.2.2.1 Prazo de entrega: até 45 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

**4.3.** Os serviços de garantia e de manutenção on-site dos equipamentos de informática serão prestados no decorrer de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo, cujas condições se darão em conformidade com os Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025.

4.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**cláusula quinta - DO VALOR**

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o montante estabelecido na proposta, na quantia de até R$ \_\_\_ (\_\_\_\_) correspondente ao LOTE X, a ser pago após o recebimento definitivo do respectivo LOTE.

5.1.1 Para os LOTES 1 ao 4, os valores previstos para TREINAMENTO só serão pagos pelo CONTRATANTE se efetivamente demandados e realizados.

5.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3 Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA sexta – Do REAJUSTE**

* 1. Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o(s) valor(es) unitário(s) referente ao LOTE X, poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo previsto no Termo de Referência nº 46/2024, observado o disposto no item 3.1, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



Em que:

V = valor do contrato;

I1 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.2;

I0 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

6.2. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:

Em que:

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.5 O **CONTRATANTE** poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

6.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA sétima - DA Dotação orçamentária**

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025 e seus Anexos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Fornecer os produtos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025 e seus Anexos, bem como na proposta apresentada;

9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021, em razão da execução do contrato.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DA garantia**

11.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima segunda – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Cumprida cada fornecimento, configuração e/ou instalação de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente, sendo o objeto recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento.

12.1.4 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA décima terceira – DO PAGAMENTO**

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará Nota Fiscal referente aos ITENS entregues, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1 Para os ITENS compostos por produtos e equipamentos, a CONTRATADA, assim que emitir a nota fiscal do produto ou equipamento, independentemente do envio efetivo dos bens, deverá encaminhar cópia para o seguinte endereço eletrônico: [secon.gab@tc.df.gov.br](mailto:secon.gab@tc.df.gov.br).

13.1.2 Para os ITENS compostos por serviços, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, a qual deverá ser entregue ao executor do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após emissão.

13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3 Nos termos dos Art. 1º, caput e §4º, Art. 3º, e Art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas do Distrito Federal e Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o fornecimento dos produtos seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA quarta – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber (art. 156 da Lei 14.133/2021):

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9 - Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima QUinta – DA extinção**

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade paro CONTRATANTE ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA décima sexta - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE extinçÃO contratual**

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA oitava – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA nona – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Ver: <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/smartvision-admin> [↑](#footnote-ref-2)
2. Ver: <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/smartvision-admin> [↑](#footnote-ref-3)
3. a) <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/rooms/certified-hardware?tabs=Android> (eDoc E5AEF2D4-e)

   b)[https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/rooms/android-app-firmware (](https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/rooms/android-app-firmware%20()eDoc C8742FB6-e)  
   c)[Teams Rooms certified systems and peripherals - Microsoft Teams | Microsoft Learn](https://learn.microsoft.com/en-us/microsoftteams/rooms/certified-hardware?tabs=Windows) ( eDoc 7A8EB46D-e) [↑](#footnote-ref-4)
4. <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/teams-overview> (eDoc 7D4E91F6-e) [↑](#footnote-ref-5)
5. <https://learn.microsoft.com/en-us/microsoftteams/rooms/certified-hardware?tabs=Windows> (eDoc AE117A84-e) [↑](#footnote-ref-6)
6. a)<https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/rooms/certified-hardware?tabs=Devices> (eDoc C09DE54C-e)

   b)[Sistemas e periféricos certificados Salas do Teams - Microsoft Teams | Microsoft Learn](https://learn.microsoft.com/en-us/microsoftteams/rooms/certified-hardware?tabs=Windows) (eDoc 72D06356-e) [↑](#footnote-ref-7)
7. <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/teams-overview> (eDoc D188EF6C-e) [↑](#footnote-ref-8)
8. <https://learn.microsoft.com/en-us/microsoftteams/rooms/certified-hardware?tabs=Windows> (eDoc 0819B1A0-e) [↑](#footnote-ref-9)
9. a)<https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/rooms/certified-hardware?tabs=Devices> (eDoc B02D9FC5-e)

   b)[Sistemas e periféricos certificados Salas do Teams - Microsoft Teams | Microsoft Learn](https://learn.microsoft.com/en-us/microsoftteams/rooms/certified-hardware?tabs=Windows) (eDoc 418146B4-e) [↑](#footnote-ref-10)
10. <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/teams-overview> (eDoc 2AEA83A3-e) [↑](#footnote-ref-11)
11. <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/rooms/android-app-firmware> (eDoc 44661C6B-e)

    [↑](#footnote-ref-12)
12. <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/teams-overview> (eDoc 4818D22C-e) [↑](#footnote-ref-13)
13. <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/teams-overview> (eDoc 26944DE4-e) [↑](#footnote-ref-14)